



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUN. DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.678/0001-98

## “CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

**DECRETO Nº 027/2020, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre a prorrogação do prazo da vigência das medidas excepcionais para enfrentamento da Covid-19, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergências, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde-SESAPI, expedida em 22 de junho de 2020, orientando pela permanência das medidas sanitárias para o enfrentamento da covid-19, bem como o estabelecido pelo Decreto Estadual nº. 19.085 de 07 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** a classificação da situação mundial do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, alertando para o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

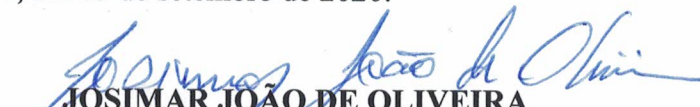
### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas, até 08 de setembro de 2020, as medidas Sanitárias determinadas pelo Decreto Municipal nº 026, de 17 de agosto de 2020, obedecendo a previsão do Decreto Estadual nº 19.116, de 22 de julho de 2020, seguindo rigorosamente o Calendário de Retomada das Atividades Econômicas e Sociais no âmbito do Estado do Piauí, conforme Anexos I, II, e III, do Decreto Estadual.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário, **retroagindo os seus efeitos a partir de 25/08/2020.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI,** em 03 de setembro de 2020.

  
**JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal